

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS - S/A
CNPJ nº 26.310.070/0001-30
NIRE 29300035386

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A - BAHIAINVESTE, CNPJ: 26.310.070/0001-30, NIRE: 29300035386, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026, LAVRADA EM FORMA SUMÁRIA.

DATA, HORA E LOCAL: Aos seis dias do mês de abril de 2026, às 10h, na Sede da Empresa, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 776, bloco B, 1º andar, CEP 41.820-904, nesta Capital. Esta ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, incluindo as dissidências e protestos, e conterà a transcrição apenas das deliberações tomadas, uma vez que os documentos submetidos à Assembleia, referidos nesta e no Edital de Convocação nº 01/2026, foram previamente colocados à disposição dos acionistas e constam do Processo SEI nº 113.9824.2026.0000176-59. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação do edital de convocação e anúncios, nos termos do § 4º do Art. 124 e dos §§ 3º e 4º do Art. 133, ambos da Lei nº 6.404/76. Os acionistas foram devidamente convocados através do Ofício nº 045/2026 - BAHIAINVESTE/DIPRE (evento SEI nº 00133966908), constante do Processo SEI nº 113.9824.2026.0000176-59, encaminhado no dia 27 de março de 2026, portanto, com a antecedência necessária para a realização desta Assembleia. O Diretor-Presidente, Sr. Paulo Roberto Britto Guimarães, convidou a mim, Ana Célia da Silva Andrade, para secretariar a reunião. **PRESENCAS:** A reunião realizou-se por meio de videoconferência - plataforma TEAMS, com a presença do acionista Estado da Bahia, representado neste ato pelo Procurador do Estado, Sr. Marco Valério Viana Freire, consoante o Ofício GAB-PGE nº 063/2026, datado de 31 de março de 2026 (evento SEI nº 00136678992), expedido pela Exma. Procuradora Geral do Estado – Dra. Bárbara Camardelli Loi, que integra a presente Ata, independentemente de transcrição, e do acionista Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB, representado neste ato pelo Sr. George Bittencourt Rebouças, designado por meio do despacho da Diretoria de Presidência, em 06 de abril de 2026 (evento SEI nº 00137001460). Presentes a Presidenta do Conselho de Administração, Sra. Roberta Fonseca Sampaio; o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Matheus Guimarães Martins; o Diretor-Presidente, Sr. Paulo Roberto Britto Guimarães; a Diretora de Administração e Finanças, Sra. Camila Aguiar Silva; o Diretor de Operações, Sr. Pedro Paulo Paranhos de Magalhães; a Chefe de Gabinete, Sra. Viviane Camandaroba Carvalho; a Assessora Jurídica, Sra. Adelina Faria Pires Freitas; o Gerente Executivo, Sr. Francisco de Assis Vieira de Araújo; a Gerente Financeira, Sra. Elma Santos Teixeira e a Assessora do Gabinete, Sra. Ana Célia da Silva Andrade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Marco Valério Viana Freire, Procurador do Estado, como representante do acionista Estado da Bahia; Sr. George Bittencourt Rebouças, representante do acionista da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB; a Presidenta do Conselho de Administração, Sra. Roberta Fonseca Sampaio; o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Matheus Guimarães Martins; o Diretor-Presidente, Sr. Paulo Roberto Britto Guimarães; a Diretora de Administração e Finanças, Sra. Camila Aguiar Silva; o Diretor de Operações, Sr. Pedro Paulo Paranhos de Magalhães, a Chefe de Gabinete, Sra. Viviane Camandaroba Carvalho e a Sra. Ana Célia da Silva Andrade, como Secretária da reunião. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar, a respeito das seguintes matérias: **1)** Aprovar o aumento do capital social; **2)** Aprovar as contas dos administradores; **3)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício anterior; **4)** O que ocorrer. Inaugurando os trabalhos, o Diretor-Presidente Paulo Roberto Britto Guimarães cumprimentou os presentes e transferiu a palavra à Diretora de Administração e Finanças, Sra. Camila Aguiar Silva, que esclareceu tratar-se a presente agenda do cumprimento ao quanto estabelecido em lei, no que diz respeito à pauta de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente, na forma do Parágrafo único do Art. 131 da Lei nº 6.404/76. Dando início, foi colocado para exame o item “1” da **ORDEM DO DIA: Aprovar o aumento do capital social.** A Diretora de Administração e Finanças apresentou a proposta de aumento de capital da empresa via Autorização para Futuro Aumento de Capital - AFAC, que figurará na ordem de R\$ 104.880.673,40 (cento e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), em razão do acréscimo de valor de R\$ 11,6 milhões em 2025 e de R\$ 1 milhão em 2026, aos atuais R\$ 92.280.673,40 (noventa e dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Também mencionou a respeito da previsão de novo aporte, no ano corrente,

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS - S/A
CNPJ nº 26.310.070/0001-30
NIRE 29300035386

pelo acionista Estado, no valor de R\$ 20 milhões. **DELIBERAÇÕES:** Os representantes dos Acionistas manifestaram expressa concordância ao aumento do capital social, sendo suas declarações e votos considerados válidos para todos os efeitos legais e registrados em ata. Nada mais havendo a tratar em relação ao item “1”, passou-se ao item “2” da **ORDEM DO DIA: Aprovar as contas dos administradores.** A Diretora de Administração e Finanças esclareceu que as contas da Empresa - trazendo os resultados do ano de 2025 -, foram previamente apresentadas ao Conselho Fiscal e de Administração, encontrando-se ainda, à disposição dos Acionistas, o Relatório de Administração de 2025, a cópia das demonstrações financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal. Seguiu explanando que a Auditoria Independente concluiu que não há qualquer informação na prestação de contas da BAHIAINVESTE que seja objeto de apontamento, com a ressalva de recolhimento de tributos em atraso, implicando incidência de multas e juros, ao que sugeriu à Administração o aprimoramento do controle e do planejamento dos fluxos de caixa, para evitar eventuais atrasos no adimplemento de obrigações da Entidade e, por certo, a ocorrência de encargos financeiros adicionais. A Sra. Camila Aguiar seguiu informando que o atraso do pagamento se deu em razão do atraso no aporte de recurso, realizado pelo Acionista Majoritário, fazendo com que a empresa passasse a priorizar os pagamentos, pautada no princípio de adoção de medidas com menor risco à operação. Enfatizou ainda que os aportes são essenciais para manutenção da operação da BAHIAINVESTE, que já acumula prejuízo desde a sua criação, com maior impacto nos últimos anos, em razão de a empresa ainda não gozar do atributo da sustentabilidade. Nesse sentido, a Diretora de Administração e Finanças seguiu aclarando que é constante o desafio que a empresa enfrenta no sentido de buscar concretizar grandes projetos, como é o caso da Loteria do Estado da Bahia - LOTEBA, do Terminal Portuário Miguel de Oliveira – TPMO, bem como a alienação de ativos do Estado, e que essa materialização carece, por vezes, de deliberações de governo. O Sr. George Bittencourt Rebouças, representante do acionista CTB, questionou acerca da possibilidade de materialização do Projeto LOTEBA, em razão das regras atinentes aos prazos que precisam ser observados no ano eleitoral, em função das eleições previstas para o mês de outubro. Na sequência, o Diretor-Presidente e o Diretor de Operações da BAHIAINVESTE complementaram a explanação da Sra. Camila Aguiar, tangenciando alguns projetos específicos das respectivas Diretorias. No particular, ponderou o representante do acionista Estado da Bahia que se reportaria às esferas competentes de Centro de Governo, para junto a estas pontuar a necessidade de aportes oportunos e tempestivos para o adimplemento de obrigações sujeitas a prazos de vencimento, a fim de não onerar a Companhia com encargos financeiros, tendo em vista que os recursos relativos a tais despesas poderiam estar sendo objeto de aporte em atividades concernentes à atuação finalística da Organização, impondo-se, outrossim, que as esferas competentes do acionista Estado da Bahia deliberem acerca da priorização dos projetos específicos a implementar, a fim de que, postas em execução tais iniciativas, as receitas delas decorrentes possam vir ser geradas, reduzindo, assim, a dependência, de aportes do acionista controlador. **DELIBERAÇÕES:** Os representantes dos Acionistas manifestaram expressa concordância à aprovação das contas dos administradores, sendo suas declarações e votos considerados válidos para todos os efeitos legais e registrados em ata. Nada mais havendo a tratar em relação ao item “2”, passou-se ao item “3” da **ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício anterior.** Em razão de a Diretora de Administração e Finanças, Sra. Camila Aguiar, já haver explanado, em conjunto com o item 2, todos os pontos objeto de pauta do item 3, passou a palavra aos acionistas. **DELIBERAÇÕES:** O representante do Acionista Estado votou no sentido de aprovar as contas tais como foram apresentadas, com duas indicações, ambas reiterativas do quanto posto quando de sua declaração de to ao item 2 da pauta. A primeira, à Casa Civil, no sentido de que as deliberações do Centro de Governo que competirem ao acionista Estado sejam aceleradas, visando apoiar a implementação de projetos estratégicos, a permitir que a BAHIAINVESTE venha a galgar a autossustentabilidade, não sendo interessante ao acionista manter uma empresa estatal no seu portfólio de organizações que opere em situação diversa da que foi planejada. A outra indicação é à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, enquanto órgão do acionista controlador, no sentido de que seja tempestiva quanto à realização de aportes, porque a inobservância dos prazos para cumprimento das obrigações, notadamente das obrigações tributárias, envolve a sujeição da entidade a encargos que, em última análise, vão ser honrados com recursos da própria Fazenda e, portanto, do contribuinte. Seguiu informando

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS - S/A
CNPJ nº 26.310.070/0001-30
NIRE 29300035386

que, com essas duas indicações, como acionista representante do controlador, aprova as demonstrações financeiras do exercício anterior tais como apresentadas, seguindo, inclusive, as observações e destaques do Conselho Fiscal e do parecer de Auditoria Independente, ao que foi seguido pelo representante do acionista Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB, sendo suas declarações e votos considerados válidos para todos os efeitos legais e registrados em ata. Nada mais havendo a tratar em relação ao item “3”, passou-se ao item “4” da **ORDEM DO DIA: O que ocorrer**. A Diretora de Administração e Finanças pediu a palavra para pautar assunto de máxima urgência, em razão da necessidade de atendimento de notificação expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB à BAHIAINVESTE, com prazo de devolução de 30 dias, no sentido de que a empresa efetive o registro do ato que deliberou a respeito da alteração da denominação social para BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., bem como de todas as alterações promovidas em razão da publicação da Lei nº 14.970, de 08/09/2025, no Diário Oficial do Estado. Nesse sentido, a Sra. Camila Aguiar, ao tempo em que registrou escusas por entender que as indicações mencionadas implicam ajustes no Estatuto Social, seguiu informando que, não obstante a matéria estivesse sendo tratada no bojo do processo SEI nº 113.9829.2025.0000852-18, não haveria tempo hábil para adoção das providências de praxe com fins de deliberação dessa matéria em Assembleia Extraordinária, a ser convocada exclusivamente com esse fim e, desse modo, dada a relevância e urgência do tema, valendo-se do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, a Diretora colocou em votação a possibilidade de prosseguimento da pauta “alteração do Estatuto da BAHIAINVESTE, com base na Lei nº 14.970, de 08/09/2025”, incluindo-a no item “O que ocorrer”. **DELIBERAÇÕES:** Intimados a manifestarem interesse em dar prosseguimento ao assunto “alteração do Estatuto da BAHIAINVESTE, com base na Lei nº 14.970, de 08/09/2025”, os representantes dos Acionistas manifestaram-se positivamente. Acolhida a sugestão, a Sra. Camila Aguiar agradeceu a compreensão dos senhores representantes dos Acionistas e deu prosseguimento à apresentação da proposta de alteração no Estatuto Social da BAHIAINVESTE, com o objetivo de atualizar os dispositivos estatutários às novas diretrizes da Lei Estadual nº 14.970, de 08/09/2025, que modificou a Lei Estadual nº 13.467/15, no que tange à razão social, atividades e finalidades da BAHIAINVESTE. A Diretora de Administração e Finanças prosseguiu com a explanação, detalhando a respeito das principais inovações trazidas no diploma legal, tais como a mudança da razão social da empresa para BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., onde se verifica o acréscimo da palavra “Investimentos” ao nome original; a promoção da imagem e o potencial socioambiental e econômico da Bahia, tanto no Brasil quanto no exterior, buscando oportunidades de investimentos e negócios; a cooperação com entes públicos e privados para a implantação e expansão de negócios, apoiando inclusive municípios baianos no atendimento a investidores e no desenvolvimento do ambiente de negócios local; a exploração dos serviços da Loteria do Estado da Bahia, diretamente ou por meio de permissões, concessões ou parcerias em conformidade e com a legislação aplicável; além do permissivo legal que possibilita a participação da Companhia em sociedades controladas por entes federativos, tal como a possibilidade de participação da BAHIAINVESTE na Bahia Filmes. A Sra. Camila Aguiar pontuou também, a respeito da adequação dos Arts. 3º e 4º do Estatuto Social, aos códigos de atividades econômicas, em consonância ao texto da Lei nº 14.970, de 08 de setembro de 2025, buscando imprimir uma redação que guardasse conformidade entre os atos normativos e as atividades desenvolvidas pela empresa, na conformidade do que ora se transcreve: **DAS ALTERAÇÕES**, Art. 1º - Os artigos 1º, parágrafo único, 3º, 4º, 29, XI, 31 e 56, do Estatuto Social, passam a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos: “**Art. 1º** - A BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.310.070/0001-30, NIRE: 29300035386, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, alterada pela Leis Estaduais nº 13.594/2016, 13.798/2017 e 14.970/2025, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e pelos Decretos Estaduais n. 18.470 e n. 18.471, de 29 de junho de 2018, pelas normas internas que adotar e pela legislação que lhe for aplicável. **Parágrafo único.** A Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A. e sua sigla BAHIAINVESTE são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS - S/A
CNPJ nº 26.310.070/0001-30
NIRE 29300035386

previstos em Lei. **Art. 3º** - A BAHIAINVESTE terá por objeto social o exercício das seguintes atividades: I – atuar em atividades da administração pública em geral. II – realizar estudos técnicos e apoiar a modelagem e implantação de projetos de interesse público, inclusive em parceria com o setor privado. III – administrar propriedades imobiliárias, incluindo a locação de imóveis próprios. IV – administrar e operar portos e terminais aquaviários. V – explorar jogos de azar e apostas, incluindo sorteios, máquinas operadas por moedas, jogos pela internet e outras modalidades não especificadas. **Art. 4º** - A BAHIAINVESTE terá, entre outras, as seguintes finalidades: VII - colaborar com o Estado da Bahia na promoção da sua imagem e do seu potencial socioambiental-econômico, no Brasil e no exterior, bem como prospectar oportunidades de investimentos e negócios visando sua atração, orientados para o interesse público. VIII - cooperar com entes públicos e privados para implantação e ampliação de negócios voltados para o desenvolvimento socioambiental-econômico do Estado da Bahia, incluindo o suporte aos municípios baianos no atendimento ao investidor e desenvolvimento do ambiente de negócios. IX - explorar os serviços da Loteria do Estado da Bahia, diretamente ou mediante permissão, concessão ou parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos termos da legislação pertinente. X - participar em capital social de empresas, inclusive de sociedade controlada direta ou indiretamente por unidade da Federação, podendo ou não exercer funções de gestão e administração dos negócios das empresas. **Art. 29** - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, compete: XI - autorizar a BAHIAINVESTE a participar de sociedades empresárias, observadas as condições e as finalidades estabelecidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, respectivamente, alterada pela Lei 14.970, de 08 de setembro de 2025, e o quanto disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ouvindo-se previamente o Conselho Fiscal. **Art. 31** - As competências do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destacando-se: X - opinar sobre a participação da BAHIAINVESTE em sociedades empresárias, previamente à autorização do Conselho de Administração, observadas as condições e as finalidades estabelecidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, respectivamente; na Lei nº 14.970 de 08 de setembro de 2025; e o quanto disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Art. 56** - A participação da BAHIAINVESTE em sociedades empresárias obedecerá às condições previstas no Art. 3º da Lei n. 13.467/15, com as alterações da Lei nº 13.798/17 e da Lei nº 14.970 de 08 de setembro de 2025”. A Diretora Camila Aguiar Silva destacou que as alterações propostas foram previamente submetidas ao Conselho de Administração e, ato contínuo à realização desta Assembleia, serão adotadas as providências para o competente arquivamento na JUCEB, registro na Receita Federal e publicação no site da empresa, respeitada a legislação das S.A. **DELIBERAÇÕES:** Os representantes dos Acionistas manifestaram expressa concordância à alteração do Estatuto da BAHIAINVESTE, conforme detalhada no item “4” da Ordem do Dia, tratando dos artigos 1º, parágrafo único, 3º, 4º, 29, inciso XI, 31 e 56, com base na Lei nº 14.970, de 08/09/2025, sendo suas declarações e votos considerados válidos para todos os efeitos legais e registrados em ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como nenhum acionista quis fazer uso da palavra, foi determinado o encerramento dos trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes à Assembleia, nos termos do disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, segue assinada por mim, _____ Ana Célia da Silva Andrade que a secretariei, pelo Diretor-Presidente, a Presidenta do Conselho de Administração e pelos Acionistas presentes à Assembleia. /////.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

Paulo Roberto Britto Guimarães
Diretor-Presidente

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS - S/A
CNPJ nº 26.310.070/0001-30
NIRE 29300035386

Roberta Fonseca Sampaio
Presidenta do Conselho de Administração da BAHIAINVESTE

Marco Valério Viana Freire
Procurador do Estado
Representante do Acionista Estado da Bahia

George Bittencourt Rebouças
Representante do Acionista Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB